

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A confecção e instalação de cortinas com varões sob demanda para escolas e centros de educação infantil são essenciais para garantir o controle de luz e regulação térmica, gerando mais segurança e privacidade. Além disso, proporcionam um ambiente mais confortável para alunos, professores e demais funcionários da unidade escolar, criando um ambiente propício para o aprendizado e crescimento acadêmico.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** A necessidade de adquirir cortinas para as Escolas e Centros de Educação Infantil é motivada por uma série de razões para o bem-estar e o desenvolvimento adequado das crianças. As cortinas desempenham um papel multifacetado no estabelecimento de um ambiente escolar seguro, confortável e propício ao aprendizado.

– **Controle de Luz e Regulação Térmica:** As cortinas proporcionam a capacidade de regular a entrada de luz natural nas salas de aula e áreas de recreação, criando ambientes adaptados às diferentes atividades diárias.

- **Preservação de recursos:** A instalação das cortinas pode contribuir para a redução do consumo de energia, ao regular a temperatura interna das salas de aula e reduzir a necessidade de ar-condicionado ou aquecimento excessivo, garantindo conforto térmico para as crianças e professores, independentemente das condições climáticas externas.
  
- **Conforto e Bem-Estar:** Cortinas bem escolhidas e instaladas contribuem significativamente para o conforto e bem-estar dos alunos, professores e funcionários. Elas criam ambientes acolhedores e agradáveis, promovendo uma atmosfera positiva para o desenvolvimento social, emocional e cognitivo dos alunos.
  
- **Ambiente Propício ao Aprendizado:** Ao fornecer um controle eficaz da luz e uma temperatura ambiente adequada, as cortinas criam um ambiente propício ao aprendizado evitando distrações externas. Isso permite que as crianças se concentrem melhor em suas atividades educacionais, maximizando seu potencial de aprendizado e desenvolvimento acadêmico.
  
- **Investimento de Longo Prazo:** A aquisição de cortinas de qualidade é um investimento de longo prazo na infraestrutura escolar. Cortinas duráveis e bem mantidas proporcionam benefícios contínuos ao longo dos anos, garantindo que as escolas e centros de educação infantil possam oferecer um ambiente seguro e confortável para as gerações futuras de alunos.
  
- **Praticidade e padronização:** Além de sua funcionalidade prática, as cortinas também desempenham um papel de padronizar as diversas salas de aula das Unidades Escolares.

Desta forma, a necessidade de adquirir cortinas para as escolas e centros de educação infantil é crucial para promover um ambiente escolar que priorize o bem-estar, a segurança e o sucesso acadêmico dos alunos.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** É fundamental destacar que a contratação em questão deve estar alinhada com o planejamento estratégico do órgão. Isso requer uma análise minuciosa do Plano de Contratações Anual (PCA) durante sua elaboração, assegurando a coerência da pretendida contratação com as demais peças do planejamento organizacional.

A atual contratação possui respaldo institucional, conforme estipulado no Plano de Contratações Anual de 2024, estando em perfeita consonância com as diretrizes do Planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, entende-se que é necessário os seguintes requisitos:

– **Capacidade de Atender à Demanda:** A empresa precisa demonstrar capacidade para atender à demanda das unidades escolares, considerando o número de salas de aula, espaços de recreação e outras áreas que requerem cortinas;

– A empresa não deverá possuir nenhuma notificação por este município;

– **Certificações e Licenças:** A empresa deve possuir todas as certificações e licenças necessárias para operar legalmente e garantir a conformidade com regulamentações locais e nacionais.

– **Personalização e Adaptabilidade:** As cortinas devem ser personalizadas de acordo com as especificações de cada unidade escolar, levando em consideração o tamanho das janelas;

- **Garantia e Suporte Técnico:** A empresa contratada deve oferecer garantia para as cortinas fornecidas e garantir suporte técnico adequado em caso de necessidade de reparos ou manutenção;
- **Possuir mão de obra capacitada e qualificada**, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;

**A partir do recebimento da Ordem de Compra, a empresa terá que cumprir com os serviços solicitados de confecção e instalação das cortinas na determinada unidade escolar em até 30 dias.**

O não cumprimento destes itens acarretará notificação para a empresa.

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A estimativa foi elaborada com base nas novas Unidades de Ensino e demais Escolas e Centros de Educação Infantil que necessitam a instalação deste item, totalizando 24 unidades escolares.

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Devido as peculiaridades do objeto não se apresentam elencáveis outras soluções se não, a de contratação de empresa especializada precedida de licitação;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** O valor estimado para solução existente para o serviço de confecção e instalação de cortina, foi baseado na pesquisa de preços com empresas especializadas neste ramo de atividade.

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** A contratação de uma empresa especializada em confecção e instalação de cortinas é essencial para garantir um ambiente escolar seguro, confortável e propício ao aprendizado dos alunos bem como para o bem-estar e a eficiência do trabalho dos professores das unidades escolares pertencentes à Secretaria de Educação deste município. Essa medida visa atender às necessidades específicas de cada unidade escolar, proporcionando controle de luz, regulação térmica e privacidades adequadas. Além disso, o serviço contratado deve abranger todas as etapas necessárias, desde a análise das necessidades de cada espaço até a fabricação personalizada das cortinas, seguida pela instalação por profissionais qualificados, oferecer garantia e suporte técnico, e cumprir prazos estabelecidos. As cortinas ajudam a criar uma atmosfera mais agradável e organizada nas salas de aula, facilitando o ambiente de ensino e promovendo um espaço propício para o desenvolvimento das atividades educacionais.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela anteriormente destacada.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** O principal resultado esperado reside na instalação precisa e eficiente das cortinas nas unidades escolares, visando a obtenção de uma série de benefícios e melhorias significativas. Além de criar um ambiente mais confortável para alunos e professores, a aquisição dessas cortinas visa também proporcionar:

**Controle efetivo da iluminação e regulação térmica**

**Segurança e Concentração;**

**Ambiente Propício ao Aprendizado;**

**Praticidade e padronização.**

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Não foram identificados riscos substanciais afora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Neste estudo, não é necessário abordar os impactos ambientais, uma vez que o foco está na instalação de cortinas nas unidades escolares para melhorar o ambiente educacional e o bem-estar dos alunos, professores e funcionários.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Araranguá, 05 de Julho de 2024

Maria Eduarda Espindola Leitão  
Técnica da Secretaria de Educação

Miriam Simoni Batista Ferreira Pavei  
Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental

Joice Fontana da Cruz  
Diretora do Departamento Infantil